



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

LEI Nº. 324 de 02 de Agosto de 2010.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder imóvel em comodato e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

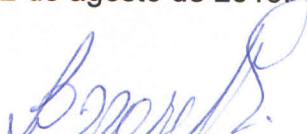
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, mediante lavratura de contrato, imóvel urbano com área de 2.200 m² parte da matrícula nº. 11518, localizado no perímetro urbano do Município de Campina do Simão, comarca de Guarapuava.

§ Único: o bem, objeto do comodato poderá ser utilizado exclusivamente para a produção e comercialização de mudas nativas e comerciais.

Art. 2º - O contrato de comodato a que se refere esta Lei, deverá ter um período de experiência com prazo improrrogável de duração de um ano a partir da publicação desta Lei, sob a supervisão Municipal, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante prévia notificação devidamente fundamentada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 02 de agosto de 2010.


Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal